



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº 42/2024

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária nº 59/2024, de 18 de Novembro de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), a subvenção social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana (SUPASH), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Edson Teixeira Filho.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que objetiva autorização para suplementar até o limite de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), a subvenção social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana (SUPASH), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024

Vem a esta comissão, para parecer, o projeto em epígrafe, com base inciso IV do artigo 42 do Regimento Interno da Casa, que traz:

Art. 42. Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

(...)

IV - crédito adicional;

(...)

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que versa sobre normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos especiais se destinam a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Dispõe, ainda, a referida norma em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. Além disso, os artigos 40 e 41, II, da referida lei dizem:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)

Conforme consta na mensagem nº 48, anexada ao Projeto de Lei nº 59/2024, é mencionado que o Projeto de lei têm origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e visa a repassar recursos a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana (SUPASH), para oferecer a comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, educação Ambiental, guarda, estímulo a adoção, cuidados médicos, esterilização e chipagem dos animais que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos municípios, como também fornecer cuidados necessários a animais alojados em canil, nos três primeiros meses do próximo exercício. O valor é referente a R\$ 46.000,00 mensais, mesmo valor em vigência desde janeiro de 2023.

Este relator destaca que, ainda de acordo com a mensagem nº 48, o instrumento hoje vigente irá expirar em 31/12/2024 e o serviço, por ser essencial, não poderá ser interrompido sem prejuízos à saúde pública, por se tratar ações de controle de zoonoses. Com o repasse desses recursos (ainda em 2024), a próxima administração municipal terá tempo hábil (três meses), para dar seguimento ao serviço (seja ele prestado diretamente pelo Município, seja via contratação de prestação de serviços (Lei 14.133/21) ou seleção de parceria com Organização da Sociedade Civil (Lei 13.019/14).

Registre-se, por oportuno, que o projeto de lei em questão não implica em despesas para a próxima administração municipal, eis que todo o adimplemento financeiro se esgotará no ano vigente.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 59/2024.

Ubá, 25 de Novembro de 2024.


Vereador José Maria Fernandes

Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

Por: TODOS

Em: 25 / 11 / 24


Vereador
Presidente da CFOTC